



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1840 DE 27 DE ABRIL DE 2011.

Ementa: "Altera a Lei Municipal nº 1.303 de 20/07/2007 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

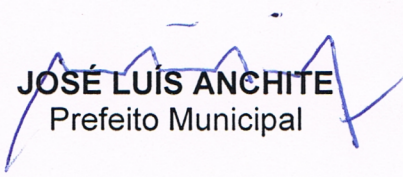
Artigo 1º - Fica o artigo 2º acrescido de parágrafo único que terá a seguinte redação:

"Parágrafo único – Aos Fiscais de Rendas será atribuído o adicional de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento-base, mediante comprovação da conclusão de graduação em nível superior perante a Secretaria Municipal de recursos Humanos."

Artigo 2º - Fica vedada a retroatividade financeira, sob qualquer pretexto ou forma, devendo também os servidores beneficiados manifestar por escrito renúncia definitiva a esta retroatividade.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE ABRIL DE 2011.


JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Mensagem nº 015/GP/2011
Projeto de Lei nº 77/2011
Autor: Executivo Municipal